



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2020

MARLÊS STELA SEBEN, Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e visando disciplinar normas e procedimentos administrativos:

DETERMINA:

O item 4 da Ordem de Serviço nº 08/2019 – **Descumprimento de carga horária**, passa a ter a seguinte redação:

A partir desta data, o servidor que apresentar débito de carga horária deverá ser orientado pela chefia imediata, com registro em ata e o desconto será automaticamente efetuado em sua folha de pagamento.

Em situações peculiares e esporádicas, devidamente comprovadas, o servidor poderá compensar as horas faltantes dentro do próprio mês, com a concordância e autorização da chefia imediata e mediante solicitação de abertura de escala junto ao RH da FAS.

O servidor que apresentar recorrência no descumprimento de carga horária, num total de 06 (seis) meses no exercício, posterior à orientação, será encaminhado para averiguação via processo administrativo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS, em 07 de janeiro de 2020.


Marlês Stela Sebben,

Presidente da Fundação de Assistência Social.